

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 (Processo Administrativo nº 003/2020)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E SUBSÍDIOS A FISCALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 e tem sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, no 1655, sala 03, Bairro São Vicente, CEP: 88309-421, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, na forma da Lei Federal Nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal Nº. 6.017.07). Foi criado em 05 de fevereiro de 2019 e congrega os Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

1.2 O CIM-AMFRI tem como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária. Ainda, constitui-se na principal ferramenta de seus consorciados para a implementação de políticas públicas e execução de obras estruturantes para o desenvolvimento regional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O CIM-AMFRI, em convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar os esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas em sua área de abrangência (conforme Tabela 1) e previstas no Plano Rodoviário Estadual (PRE-SC), aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

Tabela 1: Malha rodoviária abrangida.

RODOVIA/ ACESSO	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	KM INÍCIO	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	SIT. FÍSICA
A101C	PAULO STUART WRIGHT (ACESSO PENHA)	Penha	0	4,6	4,6	PAV
A101D	JOÃO BATISTA SÉRGIO MURAD (ACESSO BETO CARRERO)	Penha	0	7,8	7,8	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Navegantes	0	14	14	PAV

SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	14	30,4	16,4	PAV
SC-414	LEONARDO MARTENDAL	Luiz Alves	30,4	31,2	0,8	LEN
SC-412	JORGE LACERDA	Itajaí	0	4,7	4,7	PAV
SC-486	ANTÔNIO HEIL	Itajaí	0	20,9	20,9	PAV

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

2.2 O consórcio atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

2.3 A modalidade adotada para o procedimento licitatório será o pregão eletrônico, nos termos do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando que o subitem 21.1.1 da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio Público estabelece que para o regime jurídico de licitações e contratos “O CIM-AMFRI adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, salvo para o Sistema de Registro de Preços”.

2.4 A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para licitar a contratação de serviços de engenharia é entendimento consolidado tanto pelo Tribunal de Contas da União (súmula 257), como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (prejulgado 2149), desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado, o que se verifica no presente caso.

3. OBJETO

3.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS, LOCALIZADAS NA ÁREA TERRITORIAL DO CIM-AMFRI**, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência, decorrentes dos serviços contratados pelo **CIM-AMFRI** para pavimentação e materiais asfálticos, limpeza de plataforma, sinalização, e serviços em rodovias não pavimentadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cuja execução foi licitada por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, conforme tabela abaixo:

Tabela 2: Serviços que serão supervisionados

LOTE 1	Serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos
1.1	Fresagem Descontínua a Frio - Espessura = 5cm
1.2	Recomposição de Revestimento com CAUQ

1.3	Aquisição de CAP-50/70
1.4	Transporte de CAP-50/70
1.5	Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C
1.6	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C
1.7	Tapa Buraco com CAUQ (Exclusive CAP20, RR2C)
1.8	Pintura de Ligação
1.9	Reconformação de Pista não Pavimentada
LOTE 2	Serviços de Limpeza de Plataforma
2.1	Limpeza de Caixa Coletora
2.2	Limpeza de Sarjeta e Meio-fio
2.3	Limpeza de Placas de Sinalização
2.4	Roçada Mecanizada Costal
LOTE 3	Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical
3.1	Recomposição de Sinalização Vertical
3.2	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca
3.3	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Amarela

3.2 As respectivas especificações técnicas e obrigações dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

3.3 O objeto da licitação consiste em serviço comum de engenharia, de natureza continuada.

3.4 Os quantitativos, respectivos códigos dos itens de cada lote e seus custos unitário e global máximos, conforme **ANEXO XII – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo**, são os seguintes:

Tabela 3: Planilha orçamentária estimativa de preços

		ANEXO XIII - PLANILHA DE QUANTATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO SUPERVISÃO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS, LOCALIZADAS NA ÁREA TERRITORIAL DO CIM-AMFRI Data Base Maio / 2020					
ITEM	Classificação Funcional	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Serviços de Supervisão e Fiscalização de Obras Rodoviárias						
A	EQUIPE TÉCNICA						
A.1	Pessoal de Nível Superior						
A.1.1	P2	DEINFRA/SC	Engenheiro Residente / Engenheiro Supervisor Regional	homem/mês	1,00	R\$ 10.546,59	R\$ 10.546,59
A.2	Pessoal de Nível Técnico						
A.2.1	T3	DEINFRA/SC	Auxiliar Técnico	homem/mês	1,00	R\$ 2.535,39	R\$ 2.535,39
Sub Total do Item A							R\$ 13.081,98
B	ENCARGOS SOCIAIS						
B.1		DEINFRA/SC	Encargos Sociais		81,00 % do Item A		R\$ 10.596,40
Sub Total do Item B							R\$ 10.596,40
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
C.1		DEINFRA/SC	Custos Administrativos		30 % do Item A		R\$ 3.924,59
Sub Total do Item C							R\$ 3.924,59
D	DESPESAS GERAIS						
D.1	Veículos						
D.1.1			Automóvel 1.0 em Obras de Restauração	unidade/mês	1,00	R\$ 3.185,46	R\$ 3.185,46
D.2	Equipamentos						
D.2.1			Microcomputador sem Impressora	unidade/mês	1,00	R\$ 273,01	R\$ 273,01
D.3	Serviços Gráficos e Material de Consumo						
D.3.1			Serviços Gráficos e Material de Consumo de Escritório	unidade/mês	1,00	R\$ 229,37	R\$ 229,37
Sub Total do Item D							R\$ 3.687,84
E	REMUNERAÇÃO DE EMPRESA						
E.1		DEINFRA/SC	Lucro		12% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)		R\$ 3.754,90
Sub Total do Item E							R\$ 3.754,90
F	DESPESAS FISCAIS						
F.1		DNIT	Despesas Fiscais		16,62 % dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)		R\$ 5.211,68
Sub Total do Item F							R\$ 5.211,68
TOTAL MENSAL							R\$ 36.569,54
TOTAL PARA 3 MESES							R\$ 109.708,62

Fonte: Referencial de Preço DEINFRA (Ago/13) reajustado até fevereiro 2020 (Índice Jan/20)

3.5 O ANEXO XIII – Modelo de orçamento (preços) da proponente, contempla modelo de planilha orçamentária a ser preenchida.

3.6 Os custos unitários são meramente referenciais.

3.7 O valor global para três meses configura preço máximo para a LICITAÇÃO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O CONTRATO de prestação de serviços resultante do **EDITAL** terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

4.2 O prazo de execução dos serviços resultante do EDITAL será de 03 (três) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 O CONTRATO de prestação de serviços será firmado entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI** e a **Adjudicatária**.

5.2 Os serviços poderão ser realizados nos entes da federação consorciados ou referendados ao **CIM-AMFRI**, obedecidas as disposições constantes do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela 2:

Tabela 3: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	01 – CIM-AMFRI
Unidade:	01.01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade:	2.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI
Dotação:	04 – 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

7. DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, equipes e estruturas que compreendem o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico são os especificados na Tabela 3 apresentada a seguir no subitem 8.2.

7.2 Foi estimada estrutura e equipe a ser mobilizada pela empresa Supervisora necessária para fiscalização, contendo a equipe técnica, bem como os veículos, equipamentos, alugueis e serviços gráficos e materiais de consumo disponibilizados, conforme itens listados na Tabela 3 abaixo.

Tabela 4: Estrutura e Equipe de Fiscalização

Discriminação	Classificação Funcional (Deinfra)	Unidade	Quantidade
A-EQUIPE TÉCNICA			
A.1) Pessoal de Nível Superior			
Engenheiro residente/Engenheiro supervisor regional	P2	homem/mês	1
A.2) Pessoal de Nível Técnico			

Auxiliar Técnico	T3	homem/mês	1
B- ENCARGOS SOCIAIS	(Mínimo 81% de A)		
C-CUSTOS ADMINISTRATIVOS	(Até 30% de A)		
D-DESPESAS GERAIS			
D.1) Veículos			
Automóvel 1.0 em obras de restauração	x	unidade/mês	1
D.2) Equipamentos			
Microcomputador sem impressora	x	unidade/mês	1
D.3) Serviços Gráficos e Material de Consumo			
Serviços gráficos e material de consumo de escritório		unidade/mês	1
E-REMUNERAÇÃO DE EMPRESA	Até 12% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)		
F-DESPESAS FISCAIS	Mínimo 12,68% dos SUB-TOTAIS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)		
Ref. Referencial de Preços para Serviços de Fiscalização e Supervisão de Obras Rodoviárias – DEINFRA			
Qualificação exigida para a equipe:			
P2 - Engenheiro ou profissional pleno - experiência profissional >= 5 anos			
T3 - Técnico júnior - 2º grau completo - experiência profissional >= 2 anos			

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

8.2 São de total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às normas e procedimentos ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

8.3 A **CONTRATADA** deverá produzir relatórios mensais contendo os diários de obras dos serviços supervisionados, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da **CONTRATADA** para posteriormente ser assinado pelo **FISCAL** do **CIM-AMFRI**.

8.4 A execução de todos os serviços citados neste **EDITAL** deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções,

recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

8.5 As principais especificações dos serviços a serem supervisionados e subsidiados à fiscalização são as seguintes:

- DER-SC-ES-P-04/92 – Pinturas Asfálticas;
- DER-SC-ES-P-05/92 – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente;
- MANUAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – DNER 1998. Capítulo 4 – Conservação de Pavimentos;
- DEINFRA-SC ES-P 05/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Quente (P);
- DEINFRA-SC ES-P 09/16 - Reciclagem Profunda de Pavimentos (P);
- DEINFRA-SC ES-P 12/16 - Tratamentos Asfálticos por Penetração a Quente (P);
- DEINFRA-SC ES-P 03/15 - Camada de Macadame Seco (P);
- DEINFRA-SC-ES-P-04/15 - Pinturas Asfálticas (P).
- DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos;
- MANUAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – DNIT, 2005;
- MANUAL DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – DNIT, 2006;
- DNIT 031/2006 – ES – Concreto asfáltico – Especificação de Serviço;
- DNIT 144/2014 – ES – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço;
- DNIT 145/2012 – ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço;
- DNIT 101/2009 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical – Especificação de Serviço;
- DNIT 100/2018 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de Serviço;
- Manuais de Sinalização Horizontal, e Vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação, do CONTRAN;
- Resolução 600/2016 do CONTRAN; e
- Resolução 738/2018 do CONTRAN.

8.6 As demais execuções de serviços devem seguir a normativas do DEINFRA e, na falta destas especificações, utilizar as do DNIT ou demais órgãos estaduais, incluindo as Normas Técnicas da ABNT.

8.7 Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es>

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>

<http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos>

<https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoesdenatran.html>

https://infraestrutura.gov.br/images/Resolucoes/Resolucao6002016_new.pdf

<https://infraestrutura.gov.br/images/Resolucoes/Resolucao7382018.pdf>

8.8 Sempre que considerar conveniente, a **CONTRATADA** desde que autorizada pelo **Fiscal do Contrato** poderá solicitar, ao executor, ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados.

8.9 A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem supervisionados. Em qualquer circunstância, a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às supervisões dos serviços.

8.10 A **CONTRATADA** tem responsabilidade técnica integral pelos serviços por si executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

9.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4 considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6 Fornecer por escrito as informações e documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do **CONTRATO**;

9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do **CIM-AMFRI** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as exigências constantes do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial neste Termo de Referência e no **CONTRATO**.

10.2 Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o especificado.

10.3 Alocar durante todo o período dos serviços, profissional de nível superior, como responsável técnico, devidamente registrado no CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico, conforme exigido no **EDITAL**.

10.4 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do **CIM-AMFRI** em relação aos serviços a serem supervisionados constantes da TABELA 1 deste termo, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

10.5 Executar fielmente os serviços contratados conforme as especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CIM-AMFRI**.

10.6 Providenciar junto ao CREA, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ordem de serviço a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.7 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao **CIM-AMFRI**.

10.8 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do **CIM-AMFRI**.

10.9 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

10.10 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.12 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao **CIM-AMFRI**.

10.13 Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do **CONTRATO**, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

10.15 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do **CONTRATO**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CIM-AMFRI**, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o **CIM-AMFRI**.

10.16 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, eventualmente praticados pelos executores dos serviços, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CIM-AMFRI**, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.17 Acompanhar o cronograma de execução dos serviços supervisionados, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

10.18 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

10.19 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do **CIM-AMFRI**.

10.20 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente **EDITAL**.

10.22 Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço.

10.23 A **CONTRATADA** só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pelo **CIM-AMFRI**, sendo que os serviços estão previstos para iniciar no mês de julho de 2020.

10.24 Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

10.25 Efetuar reunião mensal, com a participação do Responsável Técnico da **CONTRATADA** e o **FISCAL** do **CIM-AMFRI**, onde deverão ser entregues os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.26 Orientar os executores dos serviços supervisionados na execução de todos os serviços a eles pertinentes, no que diz respeito à interpretação das normativas de manutenção rodoviária.

10.27 Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de serviço supervisionado, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas das normativas vigentes, ditadas pela boa engenharia.

10.28 Verificar, amostrar e, se for o caso, receber cada uma das etapas dos serviços supervisionados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais eventualmente extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; exigindo os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor DEINFRA e, na falta de estas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT.

10.29 Exigir das empreiteiras responsáveis pela execução dos serviços supervisionados, todos os ensaios necessários, desde que especificamente autorizado pelo **FISCAL** do **CIM-AMFRI**, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da **CONTRATADA**.

10.30 Manter arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os documentos relativos à supervisão dos serviços, tais como: diário de obras, relatórios, notificações e boletins de ensaios tecnológicos realizados pelas empreiteiras supervisionadas, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo responsável e pelo engenheiro da **CONTRATADA**.

10.31 Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor no DEINFRA, ficando, porém, a cargo do engenheiro da **CONTRATADA** autorizar, mediante aprovação do **FISCAL** do **CIM-AMFRI**, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho ou serviço.

10.32 Sustar, através de comunicações escritas aos executores dos serviços supervisionados, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal do serviço, devendo tais atitudes da **CONTRATADA** ser comunicadas, por escrito, ao **FISCAL** do **CIM-AMFRI**.

10.33 Exigir dos executores dos serviços supervisionados o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nas legislações vigentes, devendo realizar reuniões periódicas com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental.

10.34 Exigir que os serviços realizados pelos responsáveis pelos serviços supervisionados sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços, e reportando sistematicamente, por escrito, ao **FISCAL** do **CIM-AMFRI** sobre as condições da sinalização.

10.35 Efetuar as medições mensais dos serviços supervisionados, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela **CONTRATADA**, pelo responsável técnico do executor e pelo **FISCAL** do **CIM-AMFRI**.

10.36 Atuar como representante do **CIM-AMFRI** na fiscalização dos serviços.

10.37 Atentar para o cumprimento das cláusulas dos **CONTRATOS** vigentes entre o **CIM-AMFRI** e os executores dos serviços supervisionados.

10.38 Registrar nos respectivos “Diários de Obras” todos os eventos relevantes verificados nos serviços.

10.39 Assessorar o **CIM-AMFRI** na análise de eventuais reivindicações dos executores dos serviços supervisionados, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos.

10.40 Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de **CONTRATOS**, suspensão parcial ou total de serviços supervisionados, execução de serviços não

previstos nos **CONTRATOS** supervisionados, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais.

10.41 Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como dos executores dos serviços supervisionados, de relatórios, medições, faturas e programações.

10.42 Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos aos executores dos serviços supervisionados, assumindo, solidariamente com o **FISCAL** do **CIM-AMFRI**, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela **CONTRATADA** assinar estes documentos, neles se identificando.

10.43 Efetuar os controles físico-financeiros dos serviços supervisionados, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

10.44 Elaborar relatórios mensais, com modelos aprovados pelo **CIM-AMFRI**, com informações sobre o andamento dos **CONTRATOS** supervisionados e sobre o andamento dos serviços, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas dos serviços, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

10.45 Ao final de cada serviço sob sua responsabilidade, a **CONTRATADA** deverá elaborar o Relatório Final do serviço, com modelos aprovados pelo **CIM-AMFRI**, informando o histórico dos serviços e seus antecedentes, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

10.46 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.47 Reserva-se o direito o **CIM-AMFRI** de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS

11.1 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito mensalmente em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente,

após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2 A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 Na empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.4 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

11.5 A forma de pagamento será em parcelas mensais e consecutivas, com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

11.6 Será pago à **CONTRATADA** somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório específico e correspondente Nota Fiscal, que deverão ser entregues no último dia útil do mês da prestação de serviços.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios provisórios mensais, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

11.9 De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.

11.10 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo **CIM-AMFRI**.

11.11 Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo **FISCAL** do **CIM-AMFRI** e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

11.12 Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do **CONTRATO** não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

11.13 Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do **CONTRATO**.

11.14 Os preços contratuais serão reajustados, caso necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação preços

11.15 O eventual reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste **EDITAL**, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002.

11.16 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V * \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I₀ – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao **CIM-AMFRI**;

e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do **CONTRATO**.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 O **CIM-AMFRI** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a **CONTRATADA** incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13. ROTEIRO DE ATIVIDADES BÁSICAS

13.1 As atividades da **CONTRATADA** incluem:

- a) Elaboração de relatórios referente aos próprios serviços realizados, inerentes ao **CONTRATO** de consultoria objeto deste **EDITAL**, contendo planilha de quantidades e custos, assim como comprovantes dos serviços executados;
- b) Elaboração de relatórios referente aos serviços realizados pelas empreiteiras **CONTRATADAS** pelo **CIM-AMFRI** para os serviços de conservação e manutenção rotineira das rodovias estaduais localizadas no território do **CIM-AMFRI**;
- c) Análise das práticas e procedimentos das empreiteiras;
- d) Exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações aos serviços, das empreiteiras sempre em concordância com o **CIM-AMFRI**;
- e) Assessoramento técnico à Fiscalização do **CIM-AMFRI**, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo; e
- f) Apreciação das reivindicações das empreiteiras.

13.2 No decorrer e na conclusão dos serviços serão apresentados os relatórios mensais adiante mencionados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Croqui georreferenciado contendo todas as intervenções realizadas, por tipo de serviço e empreiteira;
- b) Relatório de verificação de cumprimento das obrigações contratuais pelas empreiteiras **CONTRATADAS** pelo **CIM-AMFRI**;
- c) Relatório de avaliação técnica e operacional das empreiteiras **CONTRATADAS** e do andamento dos serviços abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da **CONTRATADA** do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade; e
- d) Elaboração de boletins de medição mensal das quantidades de serviço executados no período, acumulados e a executar, pelas empreiteiras, acompanhados de eventual atualização das estimativas de custos e quantidades.

13.3 Os relatórios mensais serão apresentados no último dia útil do mês, após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do **CONTRATO**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2 É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao **CIM-AMFRI**, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Itajaí, 09 de julho de 2020.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI